



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 053/2024

DISPENSA Nº 009/2024

CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG E A EMPRESA GEMELI MEDICAL LTDA

1.1 - CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theopompo de Almeida, nº 250 – Centro – Pedra Azul-MG – CEP: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa **GEMELI MEDICAL LTDA**, CNPJ: **42.198.801/0001-53**, com sede à rua Aclimação nº 699 Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Sorocaba/SP - CEP 18040-690

1.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº M-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.025-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Portela, nº 340 CS, Cruzeiro, Pedra Azul/MG e a CONTRATADA o **Sr. LEONARDO AUGUSTO FREITAS DO AMARAL**, CPF: **391.575.228-20**, residente e domiciliado, a Rua Antônio Perez Hernandez, nº 669, Bairro: Parque Campolim., na cidade de SOROCABA/SP - CEP 18048-115

CLAUSULA PRIMEIRA – D A J U S T I F I C A T I V A

1.1 A presente contratação para fornecimento de medicamentos é feita com amparo no artigo 74, VIII da Lei Federal 14.133/21 **Processo administrativo nº 53/2024, Dispensa de licitação nº 009/2024**, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato será para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 53/2024, Nº54/2024, Nº58/2024 E Nº67/2024**

CLAUSULA TERECEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global ajustado para o objeto do presente contrato será de **R\$ 7.384,42 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vir.	Subtotal
44101 - CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/2ML -(DEPOSTERON®) ; ;	ampola	20	93,31	1.866,20
14194 - CIPROFIBRATO 100MG ; ;	comprimido	150	0,50	75,00
44173 - Latanoprost + M. Timolol 50mcg/mL + 5mg/mL -frasco 2,8ml ; ;	frasco	24	54,74	1.313,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

44705 - LUMIGAN RC 001 (BIMATOPROSTA 01mg/ml) 3ML ; ;	frasco	6	141,65	849,90
44663 - Sitagliptina/metformina 50/850mg comprimido ; ;	comprimido	224	3,25	728,00
44224 - Somatropina - 12 UI pó liofilico para injetável ; ;	frasco	12	212,69	2.552,28

Valor Total:7.384,42

3.2 O pagamento, será efetuado a favor da (o). Contratada (o) em até, até 30 (trinta) dias, após entrega, aceitação dos produtos e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

3.3 O preço ajustado é inalterável e inclui todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza será de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	COD. ORÇAMENTARIO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
271	1500001002	05.01.03.10.302.0011.2046 3.3.9.032.00	Cumprimento de Solicitação Judicial no Âmbito da Saúde	Material de Distribuição Gratuita

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1. Este contrato terá a vigência de 03 (três) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo Lei Federal 14.133/21.

5.2 A critério da CONTRATANTE este contrato poderá ter os seus quantitativos aumentados ou reduzidos, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA – COMPETÊNCIAS

6.1 Compete à Contratante disponibilizar à/ao Contratada (o) todas as informações necessárias à execução do contrato e/ou entrega da mercadoria/execução.

6.2 Compete à/ao Contratada (o) o gasto com os demais para a execução do contrato.

6.3 Compete à/ao Contratada (o) o cumprimento do contrato ora firmado entre as partes, de acordo com a demanda da Contratante.

6.4 Compete à/ao Contratada (o) a entrega do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21

CLAUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. A (O) **CONTRATADA** (O) é considerada (o), para todos os fins e efeitos jurídicos, como única (o) e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro de Pedra Azul/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Pedra Azul/MG, 10 de outubro de 2024.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

GEMELI MEDICAL LTDA
CNPJ: 42.198.801/0001-53
Contratada

Testemunhas:

1. [Handwritten Signature]
CPF: 045.151.009-71

2. [Handwritten Signature]
CPF: 084.054.536-61